



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.034, DE 2013.

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica, no Estado do Tocantins.

Autor: Deputado César Halum

Relator: Deputado Ricardo Izar

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.034, de 2013, inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica, no Estado do Tocantins.

A matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos do art. 54 RICD e art. 24, sendo a última para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do artigo 119, inciso I e § 1º. Encerrado o prazo, não houve apresentação de emendas. A matéria está sujeita à apreciação conclusiva, tramitando sob o regime ordinário.

É o relatório.



Câmara dos Deputados

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Viação e Transportes – CVT, apreciar a presente matéria, conforme as alíneas “a”, “f”, “g” e “h” do inciso XX e paragrafo único do art. 32 do Regimento Interno. A matéria insere-se na competência legislativa da União (art. 21 da Constituição Federal-CF/1988 e a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973), bem como na competência do Congresso Nacional, conforme o art. 48, *caput*, da Constituição Federal. Inclui-se, no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica, no Estado do Tocantins.

O mérito da proposição versa sob da temática a federalização de rodovias no Estado de Tocantins, que ligam o Município de Novo Alegre ao Município de Novo Jardim, e o Município de Natividade/TO até a divisa com o Estado da Bahia. Estas são as principais vias utilizadas na região para escoamento da produção agropecuária, agrícola, grãos, minério e produtos industrializados.

Essas rodovias recebem produtos dos Estados vizinhos e ligam toda a Região Sudeste do Estado às regiões norte, nordeste, oeste e central do Estado de Tocantins, além das fronteiras com o oeste do Estado da Bahia e o Norte Goiano, que são grandes produtores de soja, algodão, milho e despontam na pecuária e agricultura.

As rodovias dão acesso às cidades pólos como Taguatinga, Dianópolis, Natividade, Porto Nacional e à Capital Palmas, além de ligar o oeste da Bahia que possui cidades como, Luiz Eduardo Magalhães, Barreiras e liga também o Nordeste Brasileiro com a região central do País. Ao sul e sudeste liga a Capital Federal e cidades pólos como Campos Belos e Alto Paraíso de Goiás. Nesse sentido, a região tem tráfego de veículos intenso com um grande número de veículos de passeio, transporte de cargas e passageiros. Assim, recebe um numero expressivo de visitantes em diversos períodos do ano.



Câmara dos Deputados

Mesmo destacadas como as principais rodovias dessa Região do Estado de Tocantins, tem apresentado falta de manutenção rodoviária e movimentação intensa de veículos de grande porte causando enormes desgastes na malha viária. Nesse sentido os recursos financeiros obtidos pelo Governo do Estado para serem aplicados na malha viária são insuficientes.

Para sanar esse problema que vem ocorrendo há muito tempo nessa região, que é de fundamental importância a aprovação desse Projeto de Lei, que visa melhorar as condições sociais e econômicas no Estado de Tocantins.

Em face o exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares dessa Casa, para votar pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.034 de 2013.

Sala da Comissão, em de 2013.

**Deputado Ricardo Izar
PSD/SP**